



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIROS MOTORIZADOS (MOTOBOYS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.934.344/0001-24, estabelecida na **Praça 23 de Junho, nº 10, Sala 15, Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-000**, telefone: (85) 99720-3040, e-mail: servemaisterceirizacao@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Claudenilce Andrade Silveira Olegário**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 063.253.923-29, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0003070-76.2020.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato originário, para prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, até 5 de junho de 2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições vigentes, com a alteração do valor anual estimado da contratação, que, nos termos do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 020/2018 (documento SEI 0950806), passou de **R\$ 103.827,02** (cento e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos) para **R\$ 106.835,46** (cento e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica resguardado o direito da contratada à repactuação, no

momento devido, nos termos da CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, na Cláusula Décima Sexta do contrato originário e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0003070-76.2020.6.18.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar a nova garantia contratual, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

Claudenilce Andrade Silveira Olegário

Representante

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Isabel de Sousa Torres

CPF: 412.646.303-87



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDENILCE ANDRADE SILVEIRA OLEGÁRIO, Usuário Externo**, em 28/05/2020, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 28/05/2020, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 28/05/2020, às 16:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel de Sousa Torres, Analista Judiciário**, em 28/05/2020, às 18:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0979220** e o código CRC **8334A46E**.